

|              |               |                                 |               |            |
|--------------|---------------|---------------------------------|---------------|------------|
| <i>N.Bal</i> | <i>Cs/Órg</i> | <i>Identificação da Matéria</i> |               |            |
|              | CN PLEG       | <i>Tipo</i>                     | <i>Número</i> | <i>Ano</i> |
|              | VET           |                                 | 00025         | 2011       |

|                     |            |            |
|---------------------|------------|------------|
| <i>Data da Ação</i> |            |            |
| <i>Dia</i>          | <i>Mês</i> | <i>Ano</i> |
| 19                  | 09         | 2011       |

|                |
|----------------|
| <i>Destino</i> |
| CN SSCLCN      |

|        |
|--------|
| IZAENE |
|--------|

**STATUS: AGUARDANDO LEITURA**

*Autuado como VET 00025 2011, aposto ao PLC 00188 2010.  
Este processo contém 01 (uma) folha numerada e rubricada.  
À SSCLCN.*



**SENADO FEDERAL  
FOLHA DE TRAMITAÇÃO**

|              |               |                                 |               |            |
|--------------|---------------|---------------------------------|---------------|------------|
| <i>N.Bal</i> | <i>Cs/Órg</i> | <i>Identificação da Matéria</i> |               |            |
|              | CN SSCLCN     | <i>Tipo</i>                     | <i>Número</i> | <i>Ano</i> |
|              | VET           |                                 | 00025         | 2011       |

|                     |            |            |
|---------------------|------------|------------|
| <i>Data da Ação</i> |            |            |
| <i>Dia</i>          | <i>Mês</i> | <i>Ano</i> |
| 19                  | 09         | 2011       |

|                |
|----------------|
| <i>Destino</i> |
| CN SSCLCN      |

|                           |
|---------------------------|
| RENATORD<br>rev. RENATORD |
|---------------------------|

*Recebido neste orgão às 09:23hs*



**SENADO FEDERAL  
FOLHA DE TRAMITAÇÃO**

|              |               |                                 |               |            |
|--------------|---------------|---------------------------------|---------------|------------|
| <i>N.Bal</i> | <i>Cs/Órg</i> | <i>Identificação da Matéria</i> |               |            |
|              | CN SSCLCN     | <i>Tipo</i>                     | <i>Número</i> | <i>Ano</i> |
|              | VET           |                                 | 00025         | 2011       |

|                     |            |            |
|---------------------|------------|------------|
| <i>Data da Ação</i> |            |            |
| <i>Dia</i>          | <i>Mês</i> | <i>Ano</i> |
| 20                  | 09         | 2011       |

|                |
|----------------|
| <i>Destino</i> |
| CN SSCLCN      |

|                           |
|---------------------------|
| RENATORD<br>rev. RENATORD |
|---------------------------|

*Juntadas fls. n°s 2 a 7, referentes à Mensagem nº 91, de 2011-CN (nº 382/2011, na origem), comunicando ao Congresso Nacional o veto total apostado ao Projeto de Lei nº 188, de 2010-CN.*



**SENADO FEDERAL**

|              |               |                                 |               |            |
|--------------|---------------|---------------------------------|---------------|------------|
| <i>N.Bal</i> | <i>Cs/Órg</i> | <i>Identificação da Matéria</i> |               |            |
|              | CN SSCLCN     | <i>Tipo</i>                     | <i>Número</i> | <i>Ano</i> |
|              | VET           |                                 | 00025         | 2011       |

|                     |            |            |
|---------------------|------------|------------|
| <i>Data da Ação</i> |            |            |
| <i>Dia</i>          | <i>Mês</i> | <i>Ano</i> |
| 22                  | 09         | 2011       |

|                |
|----------------|
| <i>Destino</i> |
| CN SSCLCN      |

|          |
|----------|
| MARCIOUM |
|----------|

*Juntadas fls. 8 e 9, referentes ao estudo de tramitação da proposição vetada (PLC nº 188, de 2010).*



SENADO FEDERAL  
FOLHA DE TRAMITAÇÃO

|       |        |                                |                        |         |                     |
|-------|--------|--------------------------------|------------------------|---------|---------------------|
| N.Bal | Cs/Órg | Identificação da Matéria       | Data da Ação           | Destino | MONDIN              |
| CN    | SSCLCN | Tipo VET Número 00025 Ano 2011 | Dia 23 Mês 09 Ano 2011 | CN SEXP | <i>[Assinatura]</i> |

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

À SEXP para elaboração do Ofício do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, que solicita à Câmara os nomes dos Deputados que deverão compor a Comissão Mista incumbida de emitir relatório sobre o veto. Ao Ofício, serão anexadas cópias do Aviso, da Mensagem Presidencial e, se for o caso, da Lei, contendo as partes sancionadas, além do autógrafo do projeto. Após anexação da cópia do citado Ofício, o processado será devolvido à Secretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional.



SENADO FEDERAL  
FOLHA DE TRAMITAÇÃO

|       |        |                                |                        |         |                           |
|-------|--------|--------------------------------|------------------------|---------|---------------------------|
| N.Bal | Cs/Órg | Identificação da Matéria       | Data da Ação           | Destino | LEONGOME<br>rev. LEONGOME |
| CN    | SEXP   | Tipo VET Número 00025 Ano 2011 | Dia 23 Mês 09 Ano 2011 | CN SEXP |                           |

Recebido neste órgão às 18hs40.

|       |        |                                |                        |           |                       |
|-------|--------|--------------------------------|------------------------|-----------|-----------------------|
| N.Bal | Cs/Órg | Identificação da Matéria       | Data da Ação           | Destino   | JOSANE<br>rev. JOSANE |
| CN    | SEXP   | Tipo VET Número 00025 Ano 2011 | Dia 27 Mês 09 Ano 2011 | CN SSCLCN |                       |

Anexado o Ofício CN nº 497 de 26/09/11, ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados solicitando a indicação dos membros dessa Casa do Congresso Nacional que deverão integrar a Comissão Mista a ser incumbida de relatar o voto (fls. 10).

À SCLCN.

|       |        |                                |                        |             |                         |
|-------|--------|--------------------------------|------------------------|-------------|-------------------------|
| N.Bal | Cs/Órg | Identificação da Matéria       | Data da Ação           | Destino     | MARITZA<br>rev. MARITZA |
| CN    | SSCLCN | Tipo VET Número 00025 Ano 2011 | Dia 27 Mês 09 Ano 2011 | CN ATA-PLEN |                         |

Ao Plenário para leitura.



## SENADO FEDERAL

|       |             |                          |        |      |
|-------|-------------|--------------------------|--------|------|
| N.Bal | Cs/Órg      | Identificação da Matéria |        |      |
|       | CN ATA-PLEN | Tipo                     | Número | Ano  |
|       |             | VET                      | 00025  | 2011 |

|              |     |      |
|--------------|-----|------|
| Data da Ação |     |      |
| Dia          | Mês | Ano  |
| 27           | 09  | 2011 |

|         |        |
|---------|--------|
| Destino |        |
| CN      | SSCLCN |

RAULDIAS  
rev. ILAN

19h23 - Leitura da matéria.

O Senhor Presidente solicita aos Senhores Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal as indicações dos parlamentares que deverão integrar a Comissão Mista a ser incumbida de relatar o veto.  
O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 27 de outubro de 2011.

SENADO FEDERAL  
FOLHA DE TRAMITAÇÃO

|       |           |                          |        |      |
|-------|-----------|--------------------------|--------|------|
| N.Bal | Cs/Órg    | Identificação da Matéria |        |      |
|       | CN SSCLCN | Tipo                     | Número | Ano  |
|       |           | VET                      | 00025  | 2011 |

|              |     |      |
|--------------|-----|------|
| Data da Ação |     |      |
| Dia          | Mês | Ano  |
| 03           | 10  | 2011 |

|         |        |
|---------|--------|
| Destino |        |
| CN      | SSCLCN |

MONDIN  
rev. MONDIN

Juntada fls. 14, referente ao Ofício SGM/P nº 1639, de 2011, do Presidente da Câmara, indicando os nomes dos Deputados que deverão compor a Comissão Mista incumbida de relatar o voto.



## SENADO FEDERAL

|       |           |                          |        |      |
|-------|-----------|--------------------------|--------|------|
| N.Bal | Cs/Órg    | Identificação da Matéria |        |      |
|       | CN SSCLCN | Tipo                     | Número | Ano  |
|       |           | VET                      | 00025  | 2011 |

|              |     |      |
|--------------|-----|------|
| Data da Ação |     |      |
| Dia          | Mês | Ano  |
| 18           | 12  | 2012 |

|         |          |
|---------|----------|
| Destino |          |
| CN      | ATA-PLEN |

LUIZS  
rev. LUIZS

STATUS: INCLUIDA EM ORDEM DO DIA

Incluído na Ordem do dia da Sessão Conjunta de 19 de dezembro de 2012, às 12h.

|       |             |                          |        |      |
|-------|-------------|--------------------------|--------|------|
| N.Bal | Cs/Órg      | Identificação da Matéria |        |      |
|       | CN ATA-PLEN | Tipo                     | Número | Ano  |
|       |             | VET                      | 00025  | 2011 |

|              |     |      |
|--------------|-----|------|
| Data da Ação |     |      |
| Dia          | Mês | Ano  |
| 19           | 12  | 2012 |

|         |        |
|---------|--------|
| Destino |        |
| CN      | SSCLCN |

OTAVIOL  
rev. OTAVIOL

13:22 - A matéria deixa de ser apreciada nesta oportunidade.



SENADO FEDERAL  
FOLHA DE TRAMITAÇÃO

|       |           |                          |        |     |
|-------|-----------|--------------------------|--------|-----|
| N.Bal | Cs/Org    | Identificação da Matéria |        |     |
|       | CN SSCLCN | Type                     | Número | Ano |
|       | VET       | 00025                    | 2011   |     |

|              |     |      |
|--------------|-----|------|
| Data da Ação |     |      |
| Dia          | Mês | Ano  |
| 28           | 08  | 2013 |

|         |        |
|---------|--------|
| Destino |        |
| CN      | SSCLCN |

|                         |
|-------------------------|
| SAZEVEDO<br>rev. MONDIN |
|-------------------------|

STATUS: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA

Aguardando inclusão em Ordem do Dia.



SENADO FEDERAL  
FOLHA DE TRAMITAÇÃO

|      |       |                          |        |     |              |     |     |             |
|------|-------|--------------------------|--------|-----|--------------|-----|-----|-------------|
| CASA | ÓRGÃO | IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA |        |     | DATA DA AÇÃO |     |     | FUNCIONÁRIO |
|      |       | TIPO                     | NÚMERO | ANO | DIA          | MÊS | ANO |             |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |



SENADO FEDERAL  
FOLHA DE TRAMITAÇÃO

|      |       |                          |        |     |              |     |     |             |
|------|-------|--------------------------|--------|-----|--------------|-----|-----|-------------|
| CASA | ÓRGÃO | IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA |        |     | DATA DA AÇÃO |     |     | FUNCIONÁRIO |
|      |       | TIPO                     | NÚMERO | ANO | DIA          | MÊS | ANO |             |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |



SENADO FEDERAL  
FOLHA DE TRAMITAÇÃO

|      |       |                          |        |     |              |     |     |             |
|------|-------|--------------------------|--------|-----|--------------|-----|-----|-------------|
| CASA | ÓRGÃO | IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA |        |     | DATA DA AÇÃO |     |     | FUNCIONÁRIO |
|      |       | TIPO                     | NÚMERO | ANO | DIA          | MÊS | ANO |             |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

# SENADO FEDERAL

## Secretaria-Geral da Mesa

### SERVIÇO DE PROTOCOLO LEGISLATIVO

VET N° 25, DE 2011

EM 19. 09. 11



4

ISSN 1677-7042

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

IV - ocorrência de dano ao Erário; ou

V - prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria." (NR)

"Art. 31-A. O Termo de Parceria deverá ser assinado pelo titular do órgão estatal responsável por sua celebração, vedada a delegação de competência para este fim." (NR)

"Art. 31-B. As exigências previstas no inciso III do caput do art. 9º e no art. 23 não se aplicam aos termos de parceria firmados pelo Ministério da Saúde voltados ao fomento, e à realização de serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS." (NR)

Art. 5º Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar, rever e propor aperfeiçoamentos na legislação federal relativa à execução de programas, projetos e atividades de interesse público e às transferências de recursos da União mediante convênios, contratos de repasse, termos de parceria ou instrumentos congêneres.

Art. 6º O Grupo de Trabalho previsto no art. 5º será constituído por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria-Geral da Presidência da República, que o coordenará;

II - Casa Civil da Presidência da República;

III - Controladoria-Geral da União;

IV - Advocacia-Geral da União;

V - Ministério da Justiça;

VI - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

VII - Ministério da Fazenda; e

VIII - sete entidades sem fins lucrativos com atuação nacional.

§ 1º Os representantes dos órgãos previstos nos incisos I a VII do caput serão indicados pelos Ministros de Estado dos respectivos órgãos e designados pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República.

§ 2º As entidades referidas no inciso VIII do caput serão indicadas pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, que designará os respectivos representantes em ato próprio.

§ 3º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 4º Ato do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República disporá sobre a organização e funcionamento do Grupo de Trabalho, cujas atividades deverão ser concluídas até noventa dias após a designação de que trata o § 1º.

Art. 7º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão deverá em noventa dias a partir da publicação deste Decreto realizar no SICONV as adaptações necessárias ao cumprimento do disposto nos arts. 34-A e 13-A do Decreto nº 6.170, de 2007.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de setembro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
José Eduardo Cardozo  
Míriam Belchior  
Gilberto Carvalho  
Jorge Hage Sobrinho

Presidência da República

### DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 382, de 16 de setembro de 2011.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 188, de 2010 (nº 4.751/09 na Câmara dos Deputados), que "Altera os arts. 1º e 7º da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, e dá providências correlatas".

Ouvido, o Ministério da Justiça e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República manifestaram-se pelo voto ao projeto de lei, conforme as seguintes razões:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011091900004

### Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 180, segunda-feira, 19 de setembro de 2011

#### Razões da veto

"O dispositivo cria, por dez anos, uma reserva de mercado para empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de biomassa, contrariando a lógica de competição entre as fontes de energia que assegura a modicidade tarifária. Ademais, a proposta compromete o planejamento setorial por dificultar a escolha das fontes mais adequadas ao atendimento da demanda."

Ainda, os Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Fazenda manifestaram-se pelo voto ao seguinte dispositivo:

#### Art. 10

"Art. 10. Serão estabelecidas linhas de crédito do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) com taxas de juros e condições financeiras diferenciadas, visando à modernização e atualização tecnológica da indústria sucroenergética, incluindo os sistemas de produção de cana-de-açúcar, as instalações industriais de produção de etanol e as de cogeração de energia, bem como os sistemas de transporte e armazenamento de etanol."

#### Razões do veto

"A proposta interfere nas competências do Conselho Monetário Nacional, órgão responsável por regulamentar as operações de empréstimo efetuadas por quaisquer instituições financeiras públicas e privadas de natureza bancária. Não obstante o voto ao dispositivo, deve-se destacar que o BNDES já possui linhas de crédito com condições diferenciadas para o setor e que a eventual criação de novas linhas independe da autorização legislativa."

O Ministério da Fazenda opinou, também, pelo voto aos seguintes dispositivos:

§ 5º do art. 1º do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, alterado pelo art. 11 do projeto de lei de conversão

"§ 5º Os atos de constituição de subsidiárias e de aquisição do controle ou participação acionária em sociedades empresárias já estabelecidas deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração."

#### Razão do veto

"A proposta já consta no Estatuto Social da ECT, aprovado pelo Decreto nº 7.483, de 16 de maio de 2011, que é o instrumento adequado ao estabelecimento das normas de organização interna da entidade."

#### Inciso II do art. 14

"II - a Lei nº 7.029, de 13 de setembro de 1982."

#### Razões do veto

"A revogação da Lei nº 7.029, de 1982, sem que seja estabelecido novo regime de exploração de alcooldeós, traz risco de eventual assimetria entre os agentes do setor de biocombustíveis, prejudicando os produtores, comercializadores e consumidores desses produtos, bem como contrariando a proposta regulatória constante do projeto de lei em tela."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 384, de 16 de setembro de 2011. Encaminhamento à Câmara dos Deputados do relatório contendo os limites de empenho e movimentação financeira que caberão a aquela Casa, os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas.

Nº 385, de 16 de setembro de 2011. Encaminhamento ao Senado Federal do relatório contendo os limites de empenho e movimentação financeira que caberão a aquele Poder, os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas.

Nº 386, de 16 de setembro de 2011. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal do relatório contendo os limites de empenho e movimentação financeira que caberão a aquele Órgão, os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas.

Nº 387, de 16 de setembro de 2011. Encaminhamento à Procuradoria-Geral da República do relatório contendo os limites de empenho e movimentação financeira que caberão a aquele Órgão, os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas.

Nº 388, de 16 de setembro de 2011. Encaminhamento ao Congresso Nacional do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao quarto bimestre de 2011, destinado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Nº 389, de 16 de setembro de 2011. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Dispõe sobre as medidas relativas à Copa das Confederações FIFA de 2013 e à Copa do Mundo FIFA de 2014, que serão realizadas no Brasil".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



À publicação  
Em 20/09/2011

*Rosa de Freitas*  
(Dep. Rosa de Freitas)

Mensagem nº 382

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 188, de 2010 (nº 4.751/09 na Câmara dos Deputados), que “Altera os arts. 1º e 7º da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, e dá providências correlatas”.

Ouvido, o Ministério da Justiça e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República manifestaram-se pelo veto ao projeto de lei, conforme as seguintes razões:

“Com a aprovação da Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997, o Poder Executivo vem atuando no sentido de implementar o número único de Registro de Identidade Civil. Esse movimento foi reforçado com a edição do Decreto nº 7.166, de 5 de maio de 2010, que criou o Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil e a emissão, no mesmo ano, das primeiras carteiras.

A presente proposta, por sua vez, apresenta lógica diversa ao reafirmar a manutenção dos diversos documentos de identificação distintos atualmente existentes e conferir a mesma validade àqueles emitidos por uma variedade de instituições.”

Congresso Nacional  
Secretaria de Coordenação  
Legislativa do Congresso Nacio.  
VET nº 25/12/2011  
Fls.: 02 Rubrica: *[Signature]*

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 16 de setembro de 2011.



|                                 |
|---------------------------------|
| Congresso Nacional              |
| Secretaria de Coordenação       |
| Legislativa do Congresso Nacion |
| VET nº 25/2011                  |
| Fls.: 03                        |
| Rubrica:                        |

Nego sancão, pelas razões  
constantes da Mensagem de voto.

16/9/2011.

Altera os arts. 1º e 7º da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, e dá providências correlatas.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, que assegura validade nacional às Carteiras de Identidade, regula sua expedição e dá providências correlatas.

**Art. 2º** Os arts. 1º e 7º da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Carteira ou Cartão de Identidade e a Cédula ou Cartão de Identidade de Estrangeiro emitidos pelos órgãos de identificação da União, dos Estados e do Distrito Federal têm fé pública e validade em todo o território nacional.

§ 1º A identificação é direito de toda pessoa e dever do Estado, sendo facultativa a partir de 8 (oito) e exigível a partir de 18 (dezoito) anos de idade.

§ 2º Têm valor de carteira de identidade os documentos de identificação primários.

§ 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – documento de identificação primário o emitido com base em registro geral individualizador do órgão emissor;

II – documento de identificação secundário o emitido para efeito de identificação funcional ou profissional por órgãos públicos ou criados por lei federal controladores do exercício profissional;

III – registro geral o conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos que individualizem o identificado, oriundo de ficha, cadastro ou prontuário civil;

IV – ficha, cadastro ou prontuário civil a base de dados identificadores do indivíduo, suas individuais datiloscópicas dos dedos das mãos e cópias dos documentos que a ou o instruíram.

§ 4º São competentes para atribuírem número de registro geral individualizador e fornecimento do documento de identificação primário os órgãos identificadores das seguintes instituições:

|                                  |
|----------------------------------|
| Congresso Nacional               |
| Secretaria de Coordenação        |
| Legislativa do Congresso Naci... |
| VET nº 25 / 2011                 |
| Fls.: 04                         |
| Rubrica:                         |

I – para carteira ou cartão de identidade, no âmbito do Ministério da Defesa, os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, para seus integrantes e respectivos dependentes;

II – para carteira ou cartão de identidade, no âmbito das unidades federativas, os institutos de identificação, para os cidadãos em geral;

III – para cédula ou cartão de identidade de estrangeiro, no âmbito do Ministério da Justiça, o Instituto Nacional de Identificação, do Departamento de Polícia Federal.

§ 5º O documento de identificação primário facultativo não poderá ter validade superior a 10 (dez) anos e o exigível, a 20 (vinte) anos.

§ 6º Equipara-se a documento de identificação primário, para todos os efeitos, o secundário do qual constem, pelo menos, o número de registro geral de documento de identificação primário do portador, seu nome completo, filiação, local e data de nascimento, fotografia, assinatura e impressão datilar do identificado, órgão expedidor e assinatura do respectivo dirigente.”(NR)

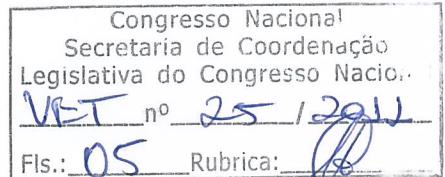
“Art. 7º A expedição de segunda via da carteira ou cartão de identidade será efetuada mediante simples solicitação do interessado, vedada qualquer outra exigência, além da tomada de impressão datilar que individualize o solicitante.”(NR)

**Art. 3º** O poder público de cada nível da Federação, enquanto não integrar o Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil a que alude a Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997, poderá estabelecer normas complementares que disciplinem as condições de expedição da carteira de identidade, quanto ao prazo de validade, inclusão das condições de idoso, de pessoa com deficiência, sensorial ou mental, portador de marcapasso e outros dados considerados úteis ao pleno exercício da cidadania.

Parágrafo único. A expedição da primeira via de documento de identificação primário é gratuita, bem como as expedições decorrentes de eventual vencimento, inclusive as referentes aos idosos e às pessoas com deficiência.

**Art. 4º** Os cadastros públicos poderão adotar o número único do Registro de Identificação Civil a que alude a Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997, em substituição aos números próprios, observadas as peculiaridades de cada órgão ou entidade, o que não comprometerá a validade dos demais registros e documentos pertinentes que forem mantidos.

**Art. 5º** A União e as unidades federativas que integrarem o Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil a que alude a Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997, poderão celebrar convênios ou contratos com órgãos, entidades e empresas, públicos ou privados, mediante coordenação com o Ministério da Justiça, para acesso ao elemento de armazenamento de dados do cartão RIC, para inclusão de dados de interesse institucional ou corporativo referentes ao portador, que sejam acessados mediante dispositivos de leitura magnética, óptica ou por radiofrequência, bem como a alteração ou exclusão desses dados.



**BRASÍLIA - 2011**

**Art. 6º** As carteiras de identidade emitidas anteriormente à vigência desta Lei permanecerão válidas em todo o território nacional até serem substituídas.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de agosto de 2011.



Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal

VET 25/2011  
MCN 81/2011

Aviso nº 581 - C. Civil.

Em 16 de setembro de 2011.

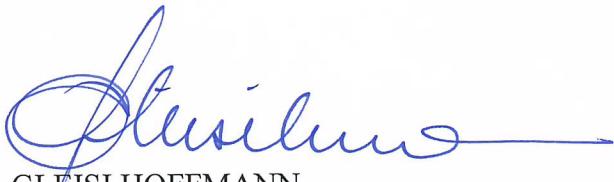
A Sua Excelência o Senhor  
Senador CÍCERO LUCENA  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Veto total.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem em que a Excelentíssima Senhora Presidenta da República comunica que houve por bem vetar integralmente o Projeto de Lei nº 188, de 2010 (nº 4.751/09 na Câmara dos Deputados) e, na oportunidade, restitui dois autógrafos da citada proposição.

Atenciosamente,

  
GLEISI HOFFMANN  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

Congresso Nacional  
Secretaria de Coordenação  
Legislativa do Congresso Nacional

VET nº 25 /2011

Fls.: 07 Rubrica:

RECEBIDO EM 20/9/2011  
Nome 220970  
ASSINATURA  
as 10:54hrs

V  
2209.11

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 188, DE 2010  
(nº 4.751/2009, na Casa de origem)**

**EMENTA:** Altera os arts. 1º e 7º da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, e dá outras providências correlatas.

**AUTOR:** Presidente da República

**TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:**

**LEITURA:** 20/2/2009 – DCD de 5/3/2009

**COMISSÕES:**

Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado

Constituição e Justiça e de Cidadania

**RELATORES:**

Dep. Íris de Araújo

Dep. Guilherme Campos

Dep. Regis de Oliveira  
Dep. Eliseu Padilha  
(Redação Final)

**ENCAMINHAMENTO AO SENADO FEDERAL**

Ofício PS-GSE nº 920, de 9/12/2010

**TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:**

**LEITURA:** 10/12/2010 – DSF de 11/12/2010

**COMISSÕES:**

Relações Exteriores e Defesa Nacional

**RELATORES:**

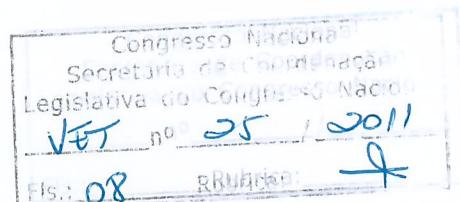
Sen. Gleisi Hoffmann  
(Parecer nº 784/2011-CRE)

Constituição, Justiça e Cidadania

Sen. Randolfe Rodrigues  
(Parecer nº 785/2011-CCJ)

**ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:**

Mensagem SF nº 230, de 31/8/2011



**VETO TOTAL N° 25, DE 2011**  
aposto ao  
**Projeto de Lei da Câmara n° 188, de 2010**  
**(Mensagem n° 91/2011-CN)**

**Veto publicado no D.O.U - Seção 1, de 19/9/2011**

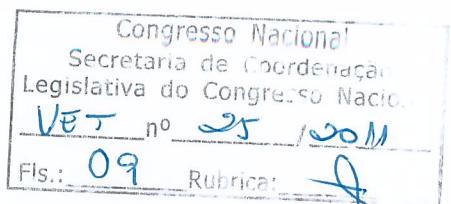
**LEITURA:**

**COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE RELATAR O VETO:**

**SENADORES**

**DEPUTADOS**

**PRAZO DE TRAMITAÇÃO:**



Ponto: 748 Ass.:  Origem:

Ofício nº 497 (CN)

Brasília, em 26 de setembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Marco Maia  
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Indicação de Deputados para compor Comissão Mista.

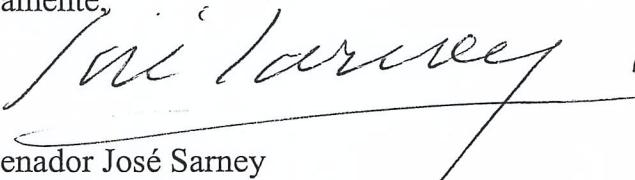
Senhor Presidente,

A Senhora Presidente da República encaminhou ao Senado Federal a Mensagem nº 91, de 2011-CN (nº 382/2011, na origem), na qual comunica haver vetado totalmente o Projeto de Lei da Câmara nº 188, de 2010 (PL nº 4.751, de 2009, nessa Casa), que “Altera os arts. 1º e 7º da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, e dá providências correlatas”.

Esta Presidência, nos termos do art. 104 do Regimento Comum, solicita a Vossa Excelência a indicação de 3 (três) Senhores Deputados e, nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN, a indicação de mais um Deputado para integrar a Comissão Mista a ser incumbida de relatar o veto.

Encaminho, em anexo, autógrafo do projeto vetado e cópia da mensagem presidencial.

Atenciosamente,



Senador José Sarney  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Secretaria de Expediente  
Vet nº 25/11  
Fls. 10

CN – 27-9-2011  
19 horas

Sobre a mesa voto presidencial que será lido.

Ma. 22



Veto Total nº 25, de 2011 (Mensagem nº 91/2011-CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 188, de 2010 (nº 4.751/2009, na Casa de origem), que “Altera os arts. 1º e 7º da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, e dá providências correlatas”.



O SR. PRESIDENTE - Solicito aos Senhores Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal as indicações dos parlamentares que deverão integrar a Comissão Mista a ser incumbida de relatar o veto que acaba de ser lido.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 27 de outubro de 2011.

A matéria vai à publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 1639/2011/SGM/P

Brasília, 30 de setembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal  
N E S T A

Assunto: Indicação de membros para compor Comissão Mista.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício CN/nº 497, de 26 de setembro de 2011, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que designei os Senhores Deputados **DOMINGOS DUTRA (PT)**, **MARLLOS SAMPAIO (PMDB)**, **FERNANDO FRANCISCHINI (PSDB)** e **ZEQUINHA MARINHO (PSC)**, para integrarem a Comissão Mista incumbida de relatar o veto total ao Projeto de Lei da Câmara nº 188, 2010 (PL nº 4.751, de 2009, nesta Casa), que "Altera os arts. 1º e 7º da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, e dá providências correlatas".

Atenciosamente,

MARCO MAIA  
Presidente

RECEBIDO EM 31/10/2011  
Marco 200910  
ASSINATURA  
14:20hs.

